COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 564/2022
AUTORIA: VEREADOR MILKLEI LEITE
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

COMPETÊNCIA MUNICIPAL. PERTINÊNCIA TEMÁTICA. CABIMENTO. REGULAMENTAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 564/2022, de autoria do Senhor Vereador Milklei Leite, dispõe sobre a instituição do Programa de Parceria Público-Privada denominado Natal Mais Saudável.

O projeto em apreço tem natureza autorizativa, e visa promover parceria público-privada.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a competência deste parecerista limita-se à pertinência temática, notadamente quanto aos aspectos afetos ao planejamento urbano, meio ambiente e habitação.

Cumpre ressaltar que a proposta adequa-se ao esperado, isto porque vincula-se diretamente com as competências e prerrogativas desta Comissão, uma vez que objetiva regular matéria afeta ao urbanismo, o que exige de fato a análise detida sobre o mérito da proposição.

Considerando que a proposição tem natureza estritamente autorizativa, não se vislumbra nenhum impedimento para a sua aprovação, haja vista não vincular nem obrigar o Poder Público, ao passo que, a despeito de seu mérito, o cumprimento dos requisitos continua a atender os estritos termos da conveniência e oportunidade.

Portanto, não é possível deduzir outra conclusão senão pela compatibilidade da proposição e adequação temática em seu mérito.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 564/2022.

Natal/RN, 14 de Janeiro de 2024.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PSD

João Cláudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539